PUBLICADO DOC 30/05/2013, PÁG 123

PARECER Nº 920/2013 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 602/2011

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Donato, visa regulamentar a contratação de obras e serviços de engenharia por emergência e também a celebração de aditivos contratuais no âmbito da administração direta e indireta do Município, obrigando os órgãos e entidades da Municipalidade, inclusive da administração indireta, a fazer cotação com, no mínimo, 03 (três) empresas distintas, devendo ser contratada aquela que ofertar maior desconto nos preços dos serviços necessários previstos na tabela de custos unitários SIURB – Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras. Estabelece também que os aditivos contratuais eventualmente celebrados deverão contar com orçamento específico, detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, e adotar o mesmo desconto ofertado no momento da licitação.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 29/05/2013.

Roberto Tripoli – PV – Presidente
Jair Tatto – PT – Relator
Adilson Amadeu – PTB
Aurélio Nomura – PSDB
Paulo Fiorilo – PT
Ricardo Nunes – PMDB
Wadih Mutran – PP